



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTÓCOLO Nº 152/2019

DATA DO RECEBIMENTO 29/03/2019

HORA DO RECEBIMENTO 13:49 LS

Amanda

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0011 – MOBILIDADE E TRANSITO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE 10290 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECANICA E MANUAL DO MUNICIPIO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....82.000,00
FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS
PROJETO/ATIVIDADE 20004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....82.000,00
FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de março de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 09/2019

-URGENTE-

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 09/2019, cuja súmula dispõe: “**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”.

Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso no seguinte projeto: 10290 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECANICA E MANUAL DO MUNICIPIO.

Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços públicos.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino/MT, 25 de março de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

